

ACTA N.º 13/2008

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de Julho de 2008. -----

----- Ao primeiro dia do mês de Julho de 2008, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - HASTEAMENTO PERMANENTE DAS BANDEIRAS NOS MASTROS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIOS/SEDE DAS JUNTAS DE FREGUESIA DURANTE A XVIII EXPOFACIC 2008 / FESTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/06/2008, do seguinte teor: “Considerando a importância de que se reveste para o Município e para a Região a realização da Expofacic - Feira Agrícola,

Comercial e Industrial do Concelho de Cantanhede - Festas do Concelho; Considerando que é usual o hasteamento permanente das bandeiras noutras cidades, no decorrer das suas festas concelhias; Proponho ao Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 150/87, de 30 de Março, o hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho, durante o decorrer da XVIII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2008 e ainda que se solicite às Juntas de Freguesia do Concelho, no sentido das mesmas aderirem a esta iniciativa, procedendo também ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer daquele certame à semelhança do que aconteceu nos anos transactos.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou mandar proceder ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros do Edifício dos Paços do Concelho e demais edifícios municipais, durante o decorrer da XVIII Expofacic – Festas do Concelho de Cantanhede 2008. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia do Concelho e solicitar que as mesmas adiram a esta iniciativa, procedendo ao hasteamento permanente das bandeiras nos mastros dos seus edifícios/sede durante o decorrer da XVIII Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2008. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - XVIII EXPOFACIC 2008 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE

ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 23/06/2008, do seguinte teor: “De 25 de Julho a 3 de Agosto, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XVIII Expofacic - Festas do

Concelho de Cantanhede 2008, um evento que conta com a presença de cerca de 600 expositores, 70% dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola, sendo os restantes espaços de exposição dedicados às Juntas de Freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XVIII Expofacic/2008 – Festas do Concelho, recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que*

sabe receber bem. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

----- Entrou a Senhora Vice-Presidente, Dr^a. Helena Teodósio.-----

3 - AQUISIÇÃO DE LINHA DE MONTAGEM E EQUIPAMENTO DE RELOJOARIA

À FIRMA REALUX, FÁBRICA DE PULSEIRAS, LD^a.- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/2008 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A Realux, Fábrica de Pulseiras, Ld^a. é proprietária de uma linha de montagem e equipamento para relojoaria de fabrico suíço, descrito em anexo, datada de 1976. Considerando a informação prestada pela ANOR – Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, que se encontra em anexo, e que refere o interesse que aquela estrutura tem para dignificação dos objectivos traçados pela ANOR, pois trata-se de uma linha com características talvez únicas no país. A empresa aceita vender o referido equipamento ao Município de Cantanhede, pelo valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aquisição à Realux, Fábrica de Pulseiras, Ld^a. o equipamento transcrito em anexo, pela quantia de 5.000,00 €” Junto ao processo encontra-se o ofício remetido pela ANOR - Associação Nacional de Ourives e Relojoeiros, datado de 20/02/2008, onde refere o interesse na aquisição do equipamento em questão, que servirá na perfeição para valorizar e enriquecer o futuro Museu do Ourives e do Relojoeiro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Firma Realux, Fábrica de*

Pulseiras, Lda. a linha de montagem e o equipamento para relojoaria, de fabrico suíço e datada de 1976, propriedade daquela firma, pela quantia de 5.000,00 € (cinco mil euros), destinado ao futuro Museu do Ourives e do Relojoeiro a instalar em Febres. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - CONCESSÃO DA «EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO DA PRAIA DA TOCHA» / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 26/06/2008 pelo Júri do Concurso e respeitante ao concurso referido em epígrafe, do seguinte teor: “Por deliberação da Assembleia Municipal de 30/04/2008 e sob proposta da Câmara Municipal de 21/04/2008, foram aprovadas as condições para a “Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha”, tendo o correspondente Anúncio de abertura do concurso sido publicado no dia 15/05/2008 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 94. O prazo para a apresentação das propostas terminou no dia 02/06/2008, tendo-se apresentado a concurso os seguintes concorrentes: In Tocha In Hotelaria, Lda., apresentando uma proposta de 31.500,00 € + IVA e a Sr.ª Maria Alice Pereira de Andrade, apresentando uma proposta de 46.000,00 € + IVA, conforme se verifica no relatório de análise das propostas datado de 04/06/2008, o qual propõe a adjudicação desta concessão à Sr.ª Maria Alice Pereira de Andrade. Na sequência do despacho de 9 de Junho de 2008, e para cumprimento do disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/88, de 08 de Junho, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 25 de Junho do corrente ano, tendo sido apresentada a 24/06/08 uma reclamação por parte do concorrente In Tocha In Hotelaria, Lda. Aquela empresa “*não está de acordo quanto à pontuação atribuída ao factor preço,*

porquanto, em seu entender, este não teve em devida conta o facto do projecto de recuperação do estabelecimento, aliás aprovado, poder e dever ser considerado em tal ponderação a efectuar, dado que resulta em investimento directo, que beneficia o estabelecimento, revertendo, como é de lei, a favor deste, no final do contrato". Alega ainda que no item habilitações académicas e experiência profissional, a qual gerou um empate entre os dois concorrentes, não foi valorizado o facto daquela empresa estar certificada, e regista ainda o facto da outra concorrente ter menos experiência, dado que *"só recentemente tomou conta do estabelecimento gerido pelo seu pai"*. Refere ainda que o Plano de Animação Cultural da concorrente Maria Alice Pereira de Andrade é *"vago e dum a pobreza confrangedora"*, devendo ser valorizada a proposta da firma IN Tocha. Pelo referido, solicita a reapreciação do processo e a graduação da sua proposta em primeiro lugar. Face ao teor da presente reclamação, cumpre-nos informar o seguinte: 1 – Desde logo, os critérios de apreciação das propostas eram os seguintes:- a) Preço global das rendas no período de concessão – 40%;- b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres – 45%;- c) Apresentação de um plano de animação cultural para o período de concessão com especial incidência para o período de abertura obrigatória de 1 de Maio a 30 de Setembro, bem como de eventual projecto de remodelação das instalações do Bar Concerto a efectuar pelo concessionário e respectivas obras, as quais, finda a concessão, revertem como benfeitorias a favor do Município – 15%. 2 – Quanto às considerações feitas relativamente ao preço, não nos parece que a reclamante (In Tocha) tenha razão nas observações efectuadas, porquanto, é substancial a diferença de valores apresentados pelos dois concorrentes, tendo sido cada um dos concorrentes pontuados de forma proporcional em função do valor das rendas

proposta. Nos critérios de apreciação e no item preço, conforme referido no ponto 1-a) do presente relatório, nada mais pode ser ponderado para além desse mesmo factor, razão pela qual não pode ser quanto a este ponto atendida a reclamação. Aliás a proposta apresentada pela concorrente In Tocha In Hotelaria, Lda. refere expressamente que se obriga ao pagamento da renda nos termos do artº. 5º. do Caderno de Encargos, sendo que este artº. nada refere quanto a aspectos que não sejam respeitantes ao valor, formas de pagamento, actualizações e mora no pagamento. Ainda assim e relativamente ao eventual projecto “aprovado” de recuperação do estabelecimento, podemos dizer que desconhecemos qual a entidade que supostamente terá procedido à sua aprovação e em concreto os valores em causa, pelo que não poderiam ser considerados. Cumpre-nos ainda referir que a proposta da concorrente Maria Alice Pereira de Andrade prevê uma eventual recuperação do espaço exterior a nascente do bar e a criação de um espaço vocacionado para apoio aos campos de jogos, situação que também não foi considerada. 3 – No que diz respeito à discordância manifestada no item habilitações académicas e experiência profissional, no qual foi atribuído aos dois concorrentes a mesma pontuação, e ao facto de não ter sido valorizado o facto da empresa In Tocha estar certificada e da outra concorrente ter menos experiência, dado que *“só recentemente tomou conta do estabelecimento gerido pelo seu pai”*, é de salientar que a certificação não foi relevada em nenhum dos concorrentes. Neste aspecto, atente-se ao facto da concorrente Maria Alice Pereira de Andrade estar certificada pela sociedade Ponto Verde na área ambiental e em fase de implementação do HACCP. De registar que nenhum dos concorrentes apresentou de forma expressa as habilitações dos concorrentes ou dos seus representantes, razão pela qual a Comissão atribuiu a mesma ponderação ao dois concorrentes por

entender que, tendo em conta os dados apresentados e a experiência demonstrada, estariam em igualdade de circunstâncias e dariam as garantias necessárias para uma correcta exploração das instalações. 4 – Quanto aos Planos de Animação Cultural apresentados pelos concorrentes a Comissão entendeu que, efectivamente e quanto a esta matéria, a proposta do concorrente In Tocha é mais diversificada e detalhada, razão pela qual obteve o dobro da classificação da concorrente Maria Alice Pereira de Andrade, ainda assim, esta concorrente apresenta dados que nos permitem aferir do programa apresentado. Pelo exposto, parece-nos que a reclamação apresentada é totalmente desprovida de qualquer fundamento, pelo que a Câmara Municipal deverá deliberar da seguinte forma: - Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma In Tocha In Hotelaria, Ld^a., pelos fundamentos constantes do presente relatório; - Adjudicar à Sr^a. Maria Alice Pereira de Andrade, a concessão para “Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha”, pelo valor da sua proposta no montante de 46.000,00 € + IVA.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Não dar provimento à reclamação apresentada pela firma In Tocha In Hotelaria, Ld^a., pelos fundamentos constantes do presente Relatório; 2) Adjudicar à Sr^a. Maria Alice Pereira de Andrade, a concessão da «Exploração do Bar Concerto da Praia da Tocha», nos termos da proposta apresentada no montante de 46.000,00 € + IVA e com um prazo de exploração que se inicia na data da outorga da escritura e que termina a 31 de Dezembro de 2015, nos precisos termos e condições do respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 - CEDÊNCIA DE CADEIRAS E MESAS USADAS AO GRUPO ETNOGRÁFICO DE CORTICEIRO DE CIMA / DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE CORTICEIRO DE

CIMA, ofício datado de 29/05/2008, solicitando a cedência de cadeiras e mesas usadas oriundas do Jardim-de-Infância de Corticeiro de Cima, destinadas a serem usadas nos convívios e festivais da Colectividade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/06/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “As mesas e cadeiras em questão integraram o Jardim-de-Infância do Corticeiro de Cima aquando do seu início, há cerca de 16 anos e foram sendo substituídos por novo mobiliário ao longo dos tempos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou doar ao Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima de 10 mesas e 24 cadeiras usadas, oriundas do Jardim-de-Infância do Corticeiro de Cima, destinadas a serem usadas nos convívios e festivais que a Colectividade organiza. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

6 - FORNECIMENTO DE 16 PILARETES PARA O LARGO DO OLIVAL DO SENHOR, EM OURENTÃ:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Na sequência do arranjo urbanístico que se encontra a decorrer no Largo do Olival do Senhor, em Ourentã, tornou-se necessária a aquisição de 16 pilaretes, à empresa Serlux – Iluminação, Sinalização e Obras Públicas, Lda., pelo valor global de 693,67 € (seiscentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos), com IVA incluído a 21%. Atendendo ao facto dos terrenos serem propriedade da Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Ourentã, deverá o valor do presente fornecimento consubstanciar-se como um subsídio em géneros a atribuir à referida

entidade, pelo que a presente informação deverá ser presente a Reunião de Câmara, para os devidos efeitos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou consubstanciar o valor de 693,67 € (seiscentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos), respeitante à aquisição de 16 pilaretes para o Largo do Olival do Senhor, em Ourentã, como um apoio a conceder à Confraria do Santíssimo Sacramento da Freguesia de Ourentã, pelos fundamentos constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A NÍVEL DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: INTERVENÇÃO NO MERCADO DE FEBRES / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR

À FREGUESIA DE FEBRES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Na sequência da adjudicação da empreitada para a «Intervenção no Mercado de Febres», foi efectuada a adjudicação da consulta prévia n.º 49/2008, denominada por «Prestação de serviços para o exercício de funções a nível de coordenação de segurança em diversas obras do Município de Cantanhede», mediante despacho proferido na data de 23/05/2008, onde se encontra englobada a referida obra, cujo prazo de execução é de 10 meses, à empresa Ambiglobal – Prestação de Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Limitada, pelo valor global de 2.420,00 € (dois mil quatrocentos e vinte euros), com IVA incluído à taxa de 21%. Atendendo ao facto dos terrenos serem propriedade da Junta de Freguesia de Febres, deverá o

valor da prestação de serviços, consubstanciar-se como um subsídio em géneros a atribuir à referida entidade, pelo que a presente informação deverá ser presente a Reunião de Câmara, para os devidos efeitos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou consubstanciar o valor de 2.420,00 € (dois mil quatrocentos e vinte euros), respeitante à «Prestação de serviços para o exercício de funções a nível de coordenação de segurança em diversas obras do Município de Cantanhede - Intervenção no Mercado de Febres», como um apoio a conceder à Freguesia de Febres, pelos fundamentos constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES A NÍVEL DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE: RECUPERAÇÃO DOS MOINHOS DAS COCHADAS, NA FREGUESIA DA TOCHA / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR AO CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DAS COCHADAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Na sequência da adjudicação da empreitada para a «Recuperação dos Moinhos das Cochadas», foi efectuada a adjudicação da consulta prévia n.º 49/2008, denominada por «Prestação de serviços para o exercício de funções a nível de coordenação de segurança em diversas obras do Município de Cantanhede», mediante despacho proferido na data de 23/05/2008, onde se encontra englobada a referida obra, cujo prazo de execução é de 3 meses, à empresa Ambiglobal – Prestação de Serviços de

Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Limitada, pelo valor global de 544,50 € (quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 21%. Atendendo ao facto dos terrenos serem propriedade do Centro Popular de Trabalhadores das Cochadas, deverá o valor da presente prestação de serviços, consubstanciar-se como um subsídio em géneros a atribuir à referida entidade, pelo que a presente informação deverá ser presente a Reunião de Câmara, para os devidos efeitos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou consubstanciar o valor de 544,50 € (quinhentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), respeitante à «Prestação de serviços para o exercício de funções a nível de coordenação de segurança em diversas obras do Município de Cantanhede – Recuperação dos Moinhos das Cochadas, na Freguesia da Tocha», como um apoio a conceder ao Centro Popular de Trabalhadores das Cochadas, pelos fundamentos constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – LIGAÇÃO CORDINHÃ/PÓVOA DA LOMBA / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 23/06/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 23/06/2008, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada

de 30/05/2008. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à Empresa VAF – Vítor Almeida & Filhos, S.A., a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação Cordinhã/Póvoa da Lomba», pelo valor da sua proposta no montante de 227.666,00 € + IVA, com prazo de execução de 180 dias. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias” 0302 0701040835».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Ligação Cordinhã/Póvoa da Lomba» à Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 227.666,00 € (duzentos e vinte e sete mil seiscientos e sessenta e seis euros) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

10 - EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DE CORDINHÃ / CONSULTA PRÉVIA / ADJUDICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À FREGUESIA DE CORDINHÃ:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/06/2008 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “A presente consulta foi efectuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, para a execução da iluminação do Polidesportivo Descoberto de Cordinhã, tendo para o efeito sido convidadas as seguintes empresas: Electrificadora Taveirense, Lda.; Irmãos Heleno, Lda.; M.T. – Instalações Técnicas, S.A. e Barata & Marcelino –

Instalações Eléctricas, Lda. Todas as empresas convidadas apresentaram proposta de preços, cujos valores se encontram expressos no seguinte quadro, por ordem crescente dos valores expressos nas propostas: - Barata & Marcelino – Instalações Eléctricas, Lda. – 6.768,52 € + IVA; - Irmãos Heleno, Lda. – 6.937,27 € + IVA; - M.T. – Instalações Técnicas, S.A. – 7.454,90 € + IVA; - Electrificadora Taveirense, Lda. – 8.264,88 € + IVA. A análise das propostas foi efectuada com base no critério de adjudicação definidos no convite, a saber: Preço, pelo que se constata que a proposta da empresa Barata & Marcelino – Instalações Eléctricas, Lda. é a que apresenta o menor valor global. Dado o exposto, considera-se que a proposta que se apresenta como financeiramente mais vantajosa para o presente Município é a apresentada pela empresa Barata & Marcelino – Instalações Eléctricas, Lda., pelo que se lhe propõe a adjudicação da execução da iluminação do Polidesportivo Descoberto de Cordinhã, pelo valor global de 6.768,52 € + IVA a 21% = 8.189,91 €, sendo o prazo de execução de 30 dias após adjudicação. Tal como consta da informação de abertura do presente procedimento, a adjudicação agora proposta consubstancia-se como um subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Cordinhã, pelo que o presente relatório deverá ser presente a reunião de Câmara, para os devidos efeitos. Caso autorizado, o custo com a presente prestação de serviços, destina-se a onerar à seguinte rubrica orçamental: 0304 0701040406 “IE Eléctricas e Telecomunicações – Equipamentos Desportivos e Recreativos”, da Divisão de Apoio e Manutenção. A audiência prévia encontra-se automaticamente dispensada ao abrigo do art. 154º, do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 08 de Junho. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a «Execução da Iluminação do Polidesportivo Descoberto de Cordinhã» à firma Barata & Marcelino – Instalações Eléctricas, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 6.768,52 € (seis mil setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) + IVA e nas condições mencionadas no referido Relatório. 2) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder à Freguesia de Cordinhã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS: REMODELAÇÃO DOS POSTOS DE VENDA DO MERCADO COBERTO DA TOCHA / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA EMPREITADA COMO UM SUBSÍDIO A ATRIBUIR À JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 03/05/2005 foi deliberado adjudicar à Firma Murcivil – Construção Civil e Reabilitação de Edifícios, Lda. a obra em título. Dado que o terreno não é propriedade do Município, solicita-se que em complemento dessa deliberação seja deliberado que esse valor de adjudicação configure uma situação de apoio a conceder à Junta de Freguesia da Tocha.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou consubstanciar o valor da adjudicação da empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Remodelação dos Postos de Venda do Mercado Coberto da Tocha» como um apoio a conceder à Junta de Freguesia da Tocha, complementando desta forma a deliberação tomada na reunião de

03/05/2005. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRA-ESTRUTURAS NO ALBUCAZ (FEBRES) / ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO NA REUNIÃO DE 04/10/2005 E ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/06/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Tendo presente a informação do DAF de 20/06/2008, os antecedentes e o tempo decorrido considera-se que a manutenção deste concurso, cuja inviabilidade de adjudicação já vai no 4º. concorrente, se está a tornar insustentável, pelo que se considera que se deverá anular, propondo-se a abertura de novo concurso público.” A 06/06/2008 a Directora do Departamento de Obras Municipais apresenta a seguinte informação complementar: “Junto se anexa o Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em título, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para a sua execução. A rubrica a afectar será 0701 0701040130: «Requalificação Urbana nas Freguesias». O preço base dos trabalhos ascende a 172.543,85 € + IVA, propondo-se um prazo de execução de 180 dias seguidos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Proceder à anulação do concurso público da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas no Albucaz (Febres)”, aberto por deliberação camarária de 04/10/2005, pelos fundamentos constantes da informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais; 2) Mandar proceder à abertura de novo Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-estruturas no Albucaz (Febres)”, pelo

que aprovou o respectivo Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ – RUA PRINCIPAL / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

PRINCIPAL / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra «Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal». O preço base dos trabalhos é de 514.874,54 € + IVA, e o prazo de execução é de 300 dias, incluindo Sábados, Domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Requalificação Urbana nas Freguesias», 0603 0701040133.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE ENERGIA ELÉCTRICA AO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “De acordo com

orientações superiores, para efeitos do assunto em título junto se anexa projecto com Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para lançamento do respectivo concurso. Nos termos da alínea a), nº 2 do Artº 48º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, propõe-se o procedimento por “Concurso Público”. O valor base dos trabalhos é de 192.066,19 € + IVA, sendo o prazo de execução de 120 dias. A presente despesa será imputada nas rubricas 0304 0701040406 – «Infra-estruturas Eléctricas e Telecomunicações de Equipamentos Desportivos e Recreativos» com a importância de 22.287,74 € + IVA, e na 0304 0701040407 - «Infra-estruturas Eléctricas e Telecomunicações de Requalificação Urbana, Viária e Loteamentos», com a importância de 169.778,45 € + IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Infra-Estruturas de Telecomunicações e de Energia Eléctrica ao Parque Desportivo de Febres”, pelo que aprovou o respectivo Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Plano de Segurança e Saúde. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – ARRANJO DO LARGO DO AREEIRO – RILHOSES – S. CAETANO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MENOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à Firma Carrintas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, Lda., em que: - Valor da adjudicação: 144.950,40 € + IVA, por deliberação camarária de 22/08/2006; - Prazo de execução: 270 dias; - Celebração de contrato: 21/01/2006; - Data de

consignação: 12/02/2007. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas nos capítulos de Carpintaria, Campo de Jogos, Rede de Águas Pluviais, Mobiliário Urbano, Sistema de Rega e Trabalhos Diversos, apresentando um valor total de trabalhos a menos de 22.864,70 € (a que acresce o IVA para efeitos orçamentais). Este valor traduz uma percentagem de trabalhos a menos de 15,77%. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 22.864,70 € + IVA.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 26/06/2008 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 27/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Arranjo do Largo do Areeiro – Rilhoses – S. Caetano», no valor de 22.864,70 € (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE / DA EMPRESA TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., ofício nº. 003/HMS/1692/08, datado de 21/04/2008 remetendo, para aprovação o projecto de execução do Reservatório e da Casa das Máquinas respeitante à empreitada de «Parque Desportivo de Cantanhede». A Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/06/2008 informa que o projecto remetido pelo empreiteiro da obra referida em título deverá ser aprovado em reunião de Câmara. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar*

o projecto de execução do Reservatório e da Casa das Máquinas respeitante à empreitada de «Parque Desportivo de Cantanhede», remetido pelo empreiteiro da obra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – AV. DO BRASIL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA CMPR-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LD^a.

fax datado de 24/06/2008, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da obra mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias do seguinte teor: “Nada a opor, deverá ser concedido o pedido de prorrogação do prazo até ao dia 18/07/2008 sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 26/06/2008 presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado pela Empresa CMPR - Construções e Obras Públicas, Ld^a., autorizando a prorrogação do prazo até dia 18 de Julho de 2008, para a conclusão da empreitada de «Pavimentação de Arruamentos na Cidade de Cantanhede – Av. do Brasil», nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PROPOSTA DE ALTERAÇÕES ÀS NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANO LECTIVO 2008/2009:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/2008 pelo Departamento Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No ano lectivo 2007/2008 entraram em vigor as

Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família dos Jardins-de-infância da Rede Pública do Concelho de Cantanhede aprovadas em reunião de Câmara de 21/Agosto/2007. O ano lectivo 2007/2008 encontra-se na sua fase final e de acordo com o nº 2 do ponto VIII, as *“eventuais sugestões e alterações deverão ser efectuadas por escrito até ao final do ano lectivo”*, situação que até à presente data não se verificou. Contudo, estão previstas reuniões de preparação do ano lectivo 2008/2009 já a partir da primeira semana de Julho. Por outro lado, e na sequência da reunião com os representantes dos Agrupamentos de Escolas de Cantanhede, Finisterra e Gândara-Mar, confirma-se a possibilidade de a Componente de Apoio à Família ter o seu início a 2 ou 3 de Setembro. Por fim, e na sequência da publicação na 2ª série do Diário da República, do Despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, manifesta-se necessário proceder às alterações abaixo indicadas às Normas em vigor: 1 – no preâmbulo das Normas: Parágrafo 4º: As actividades e funcionamento da CAF devem estar sob a orientação da Coordenadora de Estabelecimento, conforme Despacho nº 14.460/2008, de 26 de Maio, designadamente o preceituado nos pontos 7, 31 e 32. No ponto 4 – “Períodos das interrupções curriculares” retirar o calendário escolar relativo ao ano 2007/2008 e referir que o calendário escolar será o definido anualmente pelo Ministério da Educação; 2 – O nº 8 do artigo II deverá ter a seguinte redacção: «As crianças que frequentem pela primeira vez o Jardim-de-infância e usufruam de Componente de Apoio à Família, bem como nas situações em que a valência de prolongamento de horário se inicie aquando as actividades lectivas, apenas haverá lugar ao pagamento de 75% do valor correspondente ao escalão em que se integram». 3 – Acrescentar neste artigo um ponto 9 e um ponto 10 que refira que: Ponto 9 – Quando a Componente de Apoio à Família for accionada a partir do início do mês de Setembro

(Modelo 5), o pagamento do prolongamento de horário deverá ser efectuado na íntegra. Ponto 10 - O prolongamento de horário é pago considerando sempre um mês completo. Do mesmo modo, quando os encarregados de educação cancelarem a valência do prolongamento de horário o façam considerando um mês completo. Não são considerados descontos ao nível do prolongamento de horário, ficando salvaguardada a situação prevista no nº 5 do artigo IV. Ponto 11 – No mês de Julho, as crianças que frequentem as actividades lectivas até ao fim do ano lectivo, e não pretendam continuar após essa data, apenas procederão ao pagamento das refeições. 4 – No ponto 1 do artigo IV – Mensalidades – deverá ser introduzida a tabela que se apresenta de modo a uniformizar o desconto por refeição/escalão para todos os Jardins-de-infância e referir que “*sendo os eventuais descontos efectuados no mês seguinte*” com base nos seguintes valores: Escalão 1º - Valor Total - 10,50 €; Valor p/ Refeição - 0,50 €. Escalão 2º - Valor Total - 13,50 €; Valor p/ Refeição - 0,64 €. Escalão 3º - Valor Total - 16,50 €; Valor p/ Refeição - 0,79 €. Escalão 4º - Valor Total - 19,50€; Valor p/ Refeição - 0,93 €. Escalão 5º - Valor Total - 22,50 €; Valor p/ Refeição - 1,07 €; Escalão 6º - Valor Total - 25,50 €; Valor p/ Refeição - 1,21 €. Valor Base: Valor Total – 30,00 €; Valor p/ Refeição - 1,43 €. 4 – No ponto 3 do artigo V – Isenção da Mensalidade – deverá passar a ter a seguinte redacção: Em situações devidamente justificadas e comprovadas, nos termos do artigo VI, o agregado poderá ser posicionado no pagamento de uma mensalidade simbólica no valor de 10€. Esta situação poderá ter carácter temporário. 5 – No ponto VIII – Entrada em vigor – actualizar os pontos 1 e 2: 1 - As presentes normas entram em vigor após aprovação em reunião de Câmara. 2 – As eventuais sugestões e ou reclamações face ao conteúdo das normas deverão ser efectuadas por escrito para o Município de Cantanhede, até ao dia 15 de Abril do ano lectivo em curso. 6 – Junto

se anexam os Modelos relativos à Componente de Apoio à Família devidamente actualizados e codificados e bem assim a versão actualizada com as alterações propostas das Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou aprovar as alterações às Normas de Funcionamento da Componente de Apoio à Família da Educação Pré-Escolar no Concelho de Cantanhede para o ano lectivo 2008/2009, documento do qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas, bem como os valores dos diversos escalões respeitantes à participação familiar nas valências de refeição e de prolongamento de horário, incluídos nas referidas Normas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB / ANO LECTIVO 2008/2009:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O sistema educativo português, comparativamente aos padrões europeus, necessita de recuperar algum do seu atraso, promovendo a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações pela aquisição de competências fundamentais através da aposta no desenvolvimento do ensino básico. Nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a organização da administração educativa centrada na escola e nos respectivos territórios educativos tem de assentar num equilíbrio entre a identidade e complementaridade dos projectos, no reforço da autonomia da participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos

estabelecimentos de ensino e no favorecimento da constituição de lideranças fortes, na óptica de dimensão local das políticas educativas e de partilha de responsabilidades, resultando numa melhoria do serviço público de Educação, visando uma efectiva igualdade de oportunidades e a construção de uma Escola-Qualidade. Assim, considerando o disposto no Despacho n.º 14 460/2008, publicado na II Série do Diário da República de 26 de Maio de 2008, que reestrutura o *Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º CEB*, na sequência do ofício enviado a 06/06/2008, pela Direcção Regional de Educação do Centro, permitimo-nos propor a Candidatura ao referido Programa com as seguintes actividades e respectiva carga horária semanal: *1º e 2º anos: Ensino do Inglês – 90min (45min+45min); Iniciação ao Xadrez – 45min; Ensino da Música – 90min (45min+45min); Actividade Física – 90min (45min+45min); Educação para a Cidadania – 45min; Apoio ao Estudo - 90min (45min+45min); 3º e 4º anos: Ensino do Inglês – 135min (45min+45min+45min); Ensino da Música – 90min (45min+45min); Actividade Desportiva – 90min (45min+45min); Educação para a Cidadania – 45min; Apoio ao Estudo - 90min (45min+45min)*. De acordo com o diploma supra referido, as Autarquias Locais podem ser promotoras do Programa, sendo que os agrupamentos de escola devem planificar as actividades em parceria com aquelas, mediante a celebração de um acordo de colaboração. Este documento deve identificar: - as actividades de enriquecimento curricular e respectivo horário semanal; - o local de funcionamento de cada actividade; - as responsabilidades e competências de cada uma das partes; - o número de alunos em cada actividade. Neste sentido, junto se apensam as propostas de protocolo a celebrar com os Agrupamentos de Escola do Concelho, para a implementação do programa no próximo ano lectivo. Considerando

a experiência dos anos anteriores, entendemos ser necessário chamar a atenção para os seguintes aspectos: A) Docentes - O valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da *carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos*, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos indices referidos. Estima-se que o número de docentes necessários ao desenvolvimento das actividades seja de: Inglês / Xadrez – 21; Música – 15; Actividade Física e Desportiva – 21; Educação para a Cidadania – 3. Para o recrutamento destes sugere-se uma articulação entre a DEAS e a DARH, no sentido de garantir a sua presença a partir do dia 10 de Setembro de 2008. B) Transportes - À semelhança dos anos anteriores, poderá vir a ser necessária a garantia de transporte de alguns alunos, com vista à constituição de turmas/actividade/ano escolar. Deste modo poderão ser estabelecidas parcerias com entidades. C) Componente de Apoio à Família – 1º CEB - Após análise e reflexão da realidade sócio-educativa do Concelho e das necessidades apresentadas a esta Orgânica, perspectiva-se a implementação desta “valência” – acolhimento e prolongamento de horário até às 19h – mediante acordo de parceria com entidades locais, nos seguintes estabelecimentos de ensino, entre outros: EB1/JI Bolho; EB1 Pocariça; EB1 de Cadima; EB1 de Zambujal. D) Actividades a dinamizar no âmbito do Programa: *Torneios de Xadrez/Simultâneas: Natal – 19 de Dezembro de 2008; Final de ano lectivo – 20 de Junho 2009. Festa de Encerramento das AEC's / Dia Mundial da Criança - 2 de Junho de 2009.* **A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo**

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Proceder à candidatura ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. CEB para o ano lectivo 2008/2009, nos termos da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social; 2) Aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as entidades educativas do Concelho: Agrupamento de Escolas de Cantanhede, Agrupamentos de Escolas Finisterra e Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura; 4) Reiterar a vontade de levar a cabo, no ano lectivo de 2008/2009, o Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular nos moldes levados a cabo nos anos transactos, desde que não seja cortada a possibilidade de poder contratar os serviços dos Técnicos habilitados e seleccionados pela Autarquia para o efeito, tendo em conta a informação prestada pelo Vereador com o Pelouro da Educação, os resultados, a avaliação feita por várias entidades e o reconhecimento obtido, não só pelo Programa, pelas parcerias com os Agrupamentos de Escolas, pelo bom desempenho e experiência profissional dos docentes, as Actividades de Enriquecimento Curricular são neste momento uma situação de excepção que justifica não a contratação com uma pessoa colectiva mas a contratação com pessoas singulares. 5) Manifestar a intenção de não assinar o Protocolo das Actividades de Enriquecimento Curricular nem desenvolver este Programa com qualquer outra instituição ou empresa, caso não sejam dadas ao Município, as condições anteriormente referenciadas, e que são condição para desenvolver um Programa de qualidade. Esta intenção já fora manifestada pelo Vereador da Educação, a vários níveis, entre os quais o Conselho Municipal da

Educação e que teve na Câmara total concordância. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA DE 7 LUGARES / DA ASSOCI AÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA FREGUESIA DA POCARIÇA, ofício n.º.

19/2008, datado de 05/05/2008, solicitando o apoio financeiro desta Câmara para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura nova de 7 lugares, indispensável para a realização da sua valência de apoio domiciliário, remetendo cópia do comprovativo da sua aquisição. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso por despacho proferido em 24/06/2008 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo ao papel social da Associação Cívica dos Amigos da Freguesia da Pocariça - IPSS e tendo em conta as valências desenvolvidas pela instituição bem como as parcerias com o Município, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 7.600,00 € a atribuir à ACAP para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura nova, indispensável sobretudo para a nova resposta – serviço de apoio domiciliário há muito aguardado pelos habitantes da Freguesia da Pocariça.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à ACAP – Associação Cívica dos Amigos da Freguesia da Pocariça, um subsídio no valor de 7.600,00 € (sete mil e seiscentos euros), para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura nova de 7 lugares, para a realização da sua valência de apoio domiciliário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - PEDIDO DE APOIO / AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO TENDO EM VISTA A
INSTALAÇÃO DA SEDE E ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES /
DA ASSOCIAÇÃO BEM-ESTAR NOSSA SENHORA DAS NEVES,** ofício datado de

26/06/2008, solicitando o apoio da Câmara na aquisição do prédio urbano sito no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, tendo em vista a instalação da sede da Associação e destinado à realização das suas actividades. Por despacho proferido em 30/06/2008, o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresenta uma proposta do seguinte teor: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 9.500,00 € à Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves para participar nas despesas com a aquisição do imóvel para instalação da sede social, atendendo à relevância social e cultural da Associação em causa, bem como ao facto de ser competência do Município apoiar as colectividades locais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves um subsídio no montante de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros) destinado a participar nas despesas com a aquisição do prédio urbano cujo fim é a fruição pública, que aquela colectividade adquiriu no lugar de Póvoa da Lomba, Freguesia e Concelho de Cantanhede, tendo em vista a instalação da sede da Associação e destinado à realização das suas actividades. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - III MOGAV – FEIRA DE OURIVESARIA, GASTRONOMIA E ARTESANATO DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE VILAMAR PARA

SEGURANÇA DO EVENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 10 e 13 de Julho próximo a 3ª. Edição da MOGAV – Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar, organizada pela Junta de Freguesia de Vilamar, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. A mostra tem como objectivo promover e divulgar uma actividade com grandes tradições no Concelho, dando a conhecer o trabalho de profissionais qualificados que, com engenho e arte, se dedicam a produzir peças de ourivesaria e joalheria. O Concelho de Cantanhede é nesta altura um dos principais centros de produção e restauro de ourivesaria e joalheria do país, sector onde operam diversos ateliês e empresas com expressão relevante a nível nacional e internacional. Tem-se nos últimos anos assistido a uma crescente aposta no design, na concepção e produção de peças de ourivesaria e joalheria, facto a que não foi alheia a circunstância de terem entretanto surgido novas gerações e criadores e artífices qualificados e com formação especializada na área. A exposição de peças de ourivesaria que estarão patentes na MOGAV exige a contratação de um sistema de vigilância profissional que garanta a segurança desta mostra. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro de 3.000,00 € à Junta de Freguesia de Vilamar, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a segurança da III MOGAV – Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo*

por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Vilamar no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a participar nas despesas com a segurança da III MOGAV - Feira de Ourivesaria, Gastronomia e Artesanato de Vilamar, a decorrer entre os dias 10 e 13 do corrente mês de Julho, em Vilamar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO PARA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara a minuta do Protocolo para Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede. Nos termos do referido Protocolo a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede cede ao Município de Cantanhede, a título gratuito, a sua Sala Multiusos para o desenvolvimento de todo o trabalho gímnico promovido pela Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede, bem como assegurar a divulgação dos eventos e actividades promovidas pela Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede no espaço do Quartel dos Bombeiros, sala e recinto envolventes e ainda permitir a colocação no espaço dos materiais e equipamentos da referida Escola. Por sua vez o Município de Cantanhede obriga-se a:

- Assegurar a diminuição das taxas da Escola Municipal de Ginástica de Cantanhede para os descendentes de bombeiros em 25%;
- Proporcionar a utilização gratuita de 1 hora semanal do recinto de jogo do Pavilhão «Os Marialvas», em dia e hora a definir entre as partes;
- Assegurar a

limpeza periódica da Sala Multiusos dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, balneários e casas de banho (1 vez por semana). A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo para Desenvolvimento Desportivo, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - FORNECIMENTO DE 2 BALIZAS E 2 REDES DE BALIZA DE FUTEBOL DE 7

À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILAMAR:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 17/06/2008 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe e considerando a solicitação da Associação Desportiva de Vilamar, para fornecimento de um par de balizas de futebol de 7, para fomento da prática desportiva relacionada, preconizando o desenvolvimento de actividades desportivas destinadas à ocupação dos tempos livres de crianças e jovens; Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva. Propõe-se a aquisição de duas balizas de futebol de 7 em alumínio amovível com rodas e caixilho ao solo e de duas redes de baliza de 7 – fio 3.5 mm medidas 6x2 m no valor total de 1.081,74 €, com IVA incluído, à empresa Fabrigimno-Fabricação de Material de Desporto, Lda. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 020115 - «Prémios, Condecorações e Ofertas» da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Acresce referir que a presente adjudicação

configura-se como um apoio a conceder à Associação Desportiva de Vilamar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou consubstanciar o valor de 1.081,74 € (mil oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), respeitante à aquisição de duas balizas de futebol de 7 em alumínio amovível com rodas e caixilho ao solo e de duas redes de baliza de 7 – fio 3.5 mm medidas 6x2 m, como um apoio a conceder à Associação Desportiva de Vilamar, pelos fundamentos constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / ARRANJO URBANÍSTICO DO ESTACIONAMENTO DA MAHLE: CEDÊNCIA DE TERRENO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/06/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na zona frontal às instalações da MAHLE, no Núcleo Industrial de Murtede, existe um espaço de terreno sem utilização, que é constituído por áreas sobrantes das parcelas de terreno adquiridas por esta Câmara Municipal para a execução das infra-estruturas daquele espaço industrial. Numa recente visita do Senhor Presidente da Câmara às instalações da empresa, os seus responsáveis solicitaram que a Câmara procedesse ao arranjo do espaço referido, aproveitando-o para estacionamento público. Ficou acordado que a Câmara iria analisar o assunto e propor uma solução. Assim, foi efectuado o estudo do arranjo urbanístico da zona, que foi apresentado ao Senhor Director da MAHLE, com uma proposta para a concretização do estudo sem custos para a Câmara. Ou seja, a Câmara cede gratuitamente o terreno e a empresa executa os trabalhos. A proposta foi aceite, devendo agora ser formalizada. Assim, a Câmara cede a área de 1.800 m² para integrar a propriedade da MAHLE, onde esta

criará um estacionamento privativo e uma pequena zona verde e executará também o espaço verde público com a área de 700 m² na zona frontal das instalações da MAHLE, ficando responsável pela respectiva manutenção. Os trabalhos serão executados nos termos do estudo anexo elaborado pelo Departamento de Urbanismo (DU/DOT). O arranjo da área a ceder para uso privativo da MAHLE permite a criação de 45 novos lugares de estacionamento, tendo um custo previsto de 45.000,00 € e o arranjo do espaço público a manter pela empresa estima-se em 12.500,00 €. As condições de cedência devem ser formalizadas através de um protocolo entre a Câmara e a MAHLE.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou ceder gratuitamente à Empresa MAHLE – Componentes de Motores, S.A. a área de 1.800 m² no Núcleo Industrial de Murtede para integrar a propriedade da referida Empresa, onde esta criará um estacionamento privativo e uma pequena zona verde e executará também o espaço verde público com a área de 700 m² na zona frontal das suas instalações, ficando ainda responsável pela respectiva manutenção. Os trabalhos serão executados nos termos do estudo elaborado pelo Departamento de Urbanismo. O arranjo da área a ceder para uso privativo da Empresa MAHLE – Componentes de Motores, S.A., que irá permitir a criação de 45 novos lugares de estacionamento, tem um custo previsto de 45.000,00 € e o arranjo do espaço público a manter pela Empresa estima-se em 12.500,00 €, devendo para o efeito ser formalizado o correspondente Protocolo mandatando o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as negociações adicionais julgadas adequadas e proceder aos ajustamentos que se mostrem necessários à presente cedência e ainda para à assinatura do correspondente Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 4/1989, SITO NA RUA DO BAIRRO NOVO NO LUGAR DE MONTINHO, FREGUESIA DA POCARIÇA / ALTERAÇÃO AO PROJECTO DE LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 6/1989 - LOTE N.º 3 / DE PEDRO MIGUEL DA SILVA RODRIGUES, requerimento datado

de 08/01/2008, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito no Bairro Novo - Lote n.º 3, no lugar de Montinho, Freguesia da Pocariça, a que corresponde o processo n.º. 4/1989 e a que se refere o Alvará n.º. 6/1989. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/04/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 6/1989. A proposta compreende a alteração do uso do lote n.º. 3, que está para uso agrícola e pretende-se que tenha capacidade construtiva. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do loteamento – 4.688,00 m²; Área do lote n.º. 3 – 1.327,00 m²; Área bruta de construção pretendida para o lote n.º. 3 – 410,00 m²; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 6/1989 – 480,00 m²; C.O.S. – 0.19. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1- Plano Director Municipal – PDM: O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2- Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º. 6/1989. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1- A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 13.º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 4.2- Uma vez que o pedido solicitado à EDP (a 20 de Janeiro de 2008) ultrapassou largamente o prazo

estipulado no ponto 8, do artº. 19º. do Decreto-Lei .º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nomeadamente os 20 dias, considera-se haver concordância da entidade com a pretensão do requerente, devendo o processo ter o devido prosseguimento. 5. Discussão pública - Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo Decreto. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) cumprimento do parecer emitido pela Inova, EM, de 7 de Fevereiro de 2008; c) a implantação da construção não poderá ultrapassar a cota de soleira de 0.50, relativamente ao eixo do arruamento confinante; d) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; e) de acordo com o disposto no artº. 54º. e 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o promotor do loteamento está sujeito ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e compensação por área de cedência em falta, no total de 3.411,00 €." Após a realização do necessário período de discussão pública o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 18/06/2008 presta a seguinte informação: "Na sequência da

Informação Técnica emitida em 17 de Abril de 2008, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 09/05 e terminou a 13/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 6/1989, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 20/06/2008 apresenta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará n.º 6/1989 – Lote n.º. 3, em nome de Pedro Miguel da Silva Rodrigues, nos precisos termos da informação prestada em 17/04/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

27 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO 2º ADITAMENTO DO ALVARÁ Nº. 9/2002 - LOTES N.ºS 8, 9 e 10 – LOTEAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/05/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Alteração ao 2º aditamento do alvará de loteamento n.º 9/2002 de 4/07/2002 - Lote n.º 8, 9 e 10. 1) O lote n.º 8, 9 e 10 inserido no Loteamento do Parque Tecnológico de Cantanhede para o qual foi emitido o Alvará de Loteamento n.º 9/2002 de 4 de Julho de 2002, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, é pertença da A.B.A.P. – Associação Beira Atlântico Parque. 2) Existe um projecto

para um edifício destinado ao Centro de Neurociências e Biologia da Universidade de Coimbra, cujo projecto de arquitectura, necessita de uma área de lote que resulte da união do lote nº 8, 9 e 10. 3) De forma a viabilizar o projecto propõe-se a constituição de um único lote, nomeadamente o lote nº 8A, que passa a ter as seguintes características: a) área do lote – 9.240,00m²; b) área de implantação – 2.400,00m²; c) área bruta de construção – 4.660,00m²; d) COS – 0.50; e) altura máxima – 10,00 metros. 4) Uma vez que o loteamento foi de iniciativa municipal, a execução da alteração foi solicitada à Câmara Municipal de Cantanhede, tendo o DU/DOT procedido em conformidade. 5) A planta de síntese e respectiva memória descritiva foram alteradas de forma a ser possível contemplar a alteração efectuada. 6) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. n.º 7/2000, publicada no D.R. n.º 54 – I Série, de 4 de Março de 2000, nomeadamente no art. 22º conjugado com o art. 24º. 7) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo a câmara municipal proceder à sua notificação para pronuncia no prazo de 10 dias. Sendo os lotes propriedade da A.B.A.P., com excepção do lote nº 3 que é propriedade da Biocant Associação Transferência de Tecnologia, deverá a mesma ser auscultada para formalmente emitir a sua posição. 8) Uma vez que a alteração proposta reduz a capacidade construtiva do lote definida no 2º aditamento do alvará de loteamento n.º 9/2002 e, ainda atendendo ao ponto 2 do art. 43º do RMEU, pelo facto de o proprietário do lote n.º 8A ser prestador de serviços de base tecnológica, está isento

do pagamento de taxas urbanísticas (nomeadamente taxa de infra-estruturas gerais e taxa de infra-estruturas internas e cedências).” Após a realização do necessário período de discussão pública, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território em 16/06/2008 presta a seguinte informação: “Na sequência da informação técnica emitida em 20 de Maio de 2008, foi enviado um ofício para a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, proprietária do lote nº. 3, para pronúncia relativamente à proposta de alteração ao alvará de loteamento nº. 9/2002, de 4 de Julho de 2002. De acordo com o definido no ponto 3 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei nº. 60/2007, de 4 de Setembro, foi estipulado o prazo de 10 dias para o proprietário se pronunciar, o qual terminou no dia 13 de Junho, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação de alteração ao loteamento com o Alvará nº. 9/2002, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 18/06/2008 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração do loteamento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração aos lotes nº. 8, 9 e 10 do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede, a que corresponde o 2º. aditamento ao Alvará nº. 9/2002, de 4 de Julho, em nome da Câmara Municipal de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes na informação prestada em 20/05/2008 pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**28 - PLANO PORMENOR ZONA SUL DE CANTANHEDE / PERMUTA DE LOTES
COM A COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CANTANHEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/06/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Para cumprimento da solicitação da Srª. Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, sobre as condições para aquisição por permuta de terreno da Cooperativa de Cantanhede, localizado a Poente dos seus armazéns, com lotes do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, para a eventual implantação de um estacionamento público, informo: A parcela de terreno objecto do presente parecer e demarcada na planta anexa, sem arborização ou cultivo, localiza-se em espaço agrícola de acordo com o disposto no Plano Director Municipal de Cantanhede. Nos termos do disposto no Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, que poderá servir de orientação para uma tomada de posição, as parcelas de terreno rústico integradas na área urbana são permutadas por lotes urbanos na proporção de 1/7 de área. Na situação em apreço, parcela integrada em área agrícola, fora do perímetro urbano, considera-se que a permuta não deverá ser superior a 1/10 de área urbana, constituída em lotes. Para acertos propõe-se o valor de 2,50 €/m² para área agrícola e 25,00 €/m² para área de lote. Neste sentido e na perspectiva que a parcela será permutada por lotes que a Câmara Municipal possui na Zona Sul da Cidade de Cantanhede decorrentes da implantação do PPZSC – Revisão, sugere-se: A parcela de terreno com a área de 24.799 m², da Cooperativa Agrícola de Cantanhede, será permutada com os lotes n.ºs. 149, 150, 158 e 159 com a área de 517 m² cada e n.ºs. 173 e 174 com a área de 195 m² cada, todos do PP da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, recebendo a Cooperativa de tornas da Câmara Municipal 547,50 €; ou em alternativa: A parcela de terreno com a área de 24.799 m², da

Cooperativa Agrícola de Cantanhede, será permutada com os lotes nºs. 147, 149, 150, 158 e 159 do PP da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, com a área de 517 m² cada, pagando a Cooperativa de tornas à Câmara Municipal 2627,50 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/06/2008 presta a seguinte informação: “Parece-me aceitável a proposta de permuta como ponto de partida para a negociação com a Cooperativa Agrícola.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a permuta indicada pelo Departamento de Urbanismo com a Cooperativa Agrícola de Cantanhede do imóvel sito na Cidade de Cantanhede, localizado a Poente dos seus armazéns, pelos lotes a constituir conforme proposta apresentada pelo Departamento de Urbanismo, sitos no P.P. da Zona Sul de Cantanhede – Revisão, propriedade do Município, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para efectuar as negociações adicionais julgadas adequadas e proceder aos ajustamentos que se mostrem necessários à presente permuta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

29 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO DO ROMAL, Nº. 11, NA CIDADE DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA VICE-PRESIDENTE / DE MANUEL MARQUES RECACHO, contribuinte fiscal n.º 201 588

200, residente na Rua 25 de Abril, n.º 11, nesta Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 26/06/2008, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo do Romal, n.º 11, nesta Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 1941/19900618, freguesia de Cantanhede e omissa na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede, reúne os requisitos legais para ser constituído em regime de

propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A:- Apartamento sito no rés-do-chão a Nascente, com o acesso feito pelo logradouro, a Poente, constituído por uma sala, cozinha, um arrumo, um quarto, uma sala de costura e uma instalação sanitária de apoio. Faz ainda parte desta fracção uma garagem situada a Nascente/Sul denominada com a letra "A". A esta fracção corresponde a permilagem de 388‰; Fracção B:- Apartamento situado no andar, com acesso feito pelo logradouro a Poente, constituído por um arrumo, um salão, cozinha, despensa, três quartos, uns dos quais com instalação sanitária privada e outra instalação sanitária de uso geral. Faz ainda parte desta fracção uma garagem, situada a Poente/Sul denominada com a letra "B". A esta fracção corresponde a permilagem de 612‰. São partes comuns: Todo o logradouro do rés-do-chão, zona coberta de acesso às fracções e restante área descoberta e localizada na parte posterior da edificação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/2008 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que nada há a opor ao pedido de regime de propriedade horizontal solicitado, visto as fracções descritas serem autónomas, independentes e isoladas e entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415.º do Código Civil. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 1418.º, que fixa o valor relativo de cada fracção expresso em permilagem. Por despacho proferido em 26/06/2008 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, nos termos da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3

da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferida a constituição da propriedade horizontal do prédio acima descrito, propriedade de Manuel Marques Recacho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA A SEDE DA FREGUESIA DE CANTANHEDE NA ANTIGA CASA DOS MAGISTRADOS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cantanhede, tendo em vista a cedência das instalações de uma das Casas dos Magistrados à Freguesia de Cantanhede para ali funcionar a sua sede. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 11/01/2005, pela qual havia sido doada à Junta de Freguesia de Cantanhede o lote de terreno, a constituir, com o nº. 19 sito no Parque Expo-Desportivo e Cultural de Cantanhede; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a Freguesia de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas, pelo qual o Município de Cantanhede, cede gratuitamente e pelo prazo de 20 anos, o prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo nº. 2062, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede, para ali ser instalada a sede da Junta de Freguesia de Cantanhede; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato de Comodato. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 A 15 DE JULHO DE 2008:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 a 15 de Julho de 2008 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

32 – CONSTRUÇÃO DA E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC 1 (TOCHA) / PARCELA N.º 291.5 – JOSÉ DE OLIVEIRA SEBASTIÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/05/2008 pela Directora do Departamento de Obras Municipais onde é proposto a aquisição da parcela à qual foi atribuído o número 291.5 devido a vários ajustamentos ao Mapa de Expropriações da Empreitada «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC 1 (Tocha)», propriedade de José de Oliveira Sebastião, pelo valor total de 2.271,50 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/06/2008 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação da Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adquirir a parcela nº. 291.5 do Mapa de Expropriações da Empreitada «Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC 1 (Tocha)», propriedade de José de Oliveira Sebastião, pelo valor total de 2.271,50 € (dois mil duzentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos da informação do Departamento de Obras Municipais, a qual fica arquivada uma cópia na pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*----

----- Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência a Senhora Vice-Presidente Dr^a. Helena Teodósio.-----

**33 - LIQUIDAÇÃO DE TAXAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS
IMPUGNAÇÃO PARA O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA –
PROCESSO Nº. 240/2001 / MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA / DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS ANTÓNIO ARNAUT E ASSOCIADOS,** com sede

em Coimbra, ofício datado de 24/06/2008, informando da sentença proferida no processo relativo à liquidação por parte desta Autarquia de taxas pela realização de infra-estruturas urbanísticas, no âmbito do processo de loteamento n.º 11/99, em nome de Marques, Pestana & Cortesão, Lda. que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra sob o processo n.º. 240/2001 e pelo qual foi absolvido o Município de Cantanhede. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**34 – RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO
NA RUA CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, EM CANTANHEDE APROVADA
NA REUNIÃO DE 07/02/2006 / DE MANUEL MARQUES RECACHO,** residente na

Rua 25 de Abril, n.º. 11, em Cantanhede, requerimento datado de 02/06/2008, solicitando a rectificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 07/02/2006, relativo ao prédio sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 06517/190199, da freguesia de Cantanhede, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º P6285, da seguinte forma: "FRACÇÃO A: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Nascente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 159,85 m², a que corresponde a permilagem de 137 ‰; FRACÇÃO B: - Espaço comercial/serviços, sito no rés-do-chão a Poente, apoiado por uma instalação sanitária, com a área total de 111,00 m², a que corresponde a permilagem de 95 ‰; FRACÇÃO C: - Apartamento, situado no 1.º andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um

servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 155,10 m², a que corresponde a permissão de 133 ‰;

FRACÇÃO D: - Apartamento, situado no 1.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 137,30 m², a que corresponde a permissão de 117 ‰;

FRACÇÃO E: - Apartamento, situado no 2.º andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 116,75 m², a que corresponde a permissão de 100 ‰;

FRACÇÃO F: - Apartamento, situado no 2.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área total de 110,80 m², a que corresponde a permissão de 94 ‰;

FRACÇÃO G: - Apartamento, situado no 3.º andar a Nascente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área de 116,75 m². Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão, com a área de 78,10 m². Esta fracção perfaz uma área total de 194,85 m² a que corresponde a permissão de 167 ‰;

FRACÇÃO H: - Apartamento, situado no 3.º andar a Poente, constituído por uma cozinha, uma sala comum, dois quartos, um servido por uma varanda, duas instalações sanitárias, uma despensa e um átrio, com a área de 110,80 m². Faz ainda parte desta fracção uma área de arrumos no sótão, com a área de 73,60 m². Esta fracção perfaz uma área total de 184,40 m² a que corresponde a permissão de 157 ‰.

Partes comuns – São consideradas partes comuns todos os acessos ao edifício, com saída directa para o exterior, bem como um terraço não acessível no 1.º andar a Sul, perfazendo uma área total de

151,10 m².” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/06/2008, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O aditamento em análise refere-se à alteração da propriedade horizontal, uma vez que foi alterado o projecto que prevê agora a inclusão do terraço nas fracções C e D. Pretende-se ainda dar cumprimento à anterior informação técnica no que se refere à alteração do muro de vedação Nascente que existe no terraço. Tendo em conta o aditamento entregue, não se vê inconveniente na alteração da propriedade horizontal, devendo a mesma ser emitida com as respectivas alterações que dizem respeito à área da fracção C e D e permissão das fracções. Relativamente à alteração do muro de vedação, verifica-se que dá cumprimento ao disposto no artº. 1360 do Código Civil, pelo que poderá ser deferida a alteração proposta.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/06/2008 informa que é de deferir o pedido de alteração da constituição da propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 07/02/2006, relativa ao prédio sito na Rua Conselheiro Ferreira Freire na Cidade de Cantanhede, propriedade de Manuel Marques Recacho, no sentido de passar a ter a descrição nos termos requeridos e anteriormente descritos, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - REGIME JURÍDICO DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/06/2008

pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A introdução de alterações ao regime jurídico de autonomia, administração e gestão escolar, de acordo com as necessidades identificadas e os objectivos definidos no programa do Governo é preconizada no Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril. Em primeiro lugar, trata -se de reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, considerou a Tutela assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo, designadamente do pessoal docente, mas também a efectiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na actividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais directo e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve. A direcção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas é assegurada por órgãos próprios. São eles: a) O Conselho Geral; b) O Director; c) O Conselho Pedagógico; d) O Conselho Administrativo. Como instrumentos de autonomia define a Tutela: o projecto educativo de escola, o regulamento interno, os plano anual e plurianual de actividades e o orçamento. Para efeitos de prestação de contas, assumem-se enquanto instrumentos: o relatório anual de actividades, a conta de gerência e o relatório de auto-avaliação. Este objectivo é concretizado, no presente Decreto-Lei, através da instituição de um órgão de direcção estratégica em que têm representação o pessoal docente e não docente, os pais e encarregados de educação (e também os alunos, no caso dos adultos e do ensino secundário), as autarquias e a comunidade local, nomeadamente representantes de instituições, organizações e actividades económicas, sociais, culturais e científicas. – O

Conselho Geral. A este órgão colegial de direcção cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projecto educativo, plano de actividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de actividades). Além disso, confia-se a este órgão a capacidade de eleger e destituir o Director, que por conseguinte lhe tem de prestar contas. Em segundo lugar, com o novo diploma, procura-se reforçar as lideranças das escolas, com a existência de um Director, primeiro responsável, dotado de autoridade necessária para desenvolver o projecto educativo da escola e executar localmente as medidas de política educativa. A si é confiada a gestão administrativa, financeira e pedagógica, assumindo, para o efeito, a presidência do conselho pedagógico, exercendo também competências no domínio da gestão pedagógica. No sentido de reforçar a liderança da escola e de conferir maior eficácia, mas também mais responsabilidade ao director, é-lhe conferido o poder de designar os responsáveis pelos departamentos curriculares, principais estruturas de coordenação e supervisão pedagógica. De acordo com os artigos 11.º, 12.º e 13.º do diploma supra referido, o Conselho Geral, é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, cujas competências são: a) Eleger o respectivo presidente, de entre os seus membros, à excepção dos representantes dos alunos; b) Eleger o director, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente Decreto-Lei; c) Aprovar o projecto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) Aprovar os planos anual e plurianual de actividades; f) Appreciar os relatórios periódicos e

aprovar o relatório final de execução do plano anual de actividades; g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo director, das actividades no domínio da acção social escolar; j) Aprovar o relatório de contas de gerência; l) Apreciar os resultados do processo de auto-avaliação; m) Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários; n) Acompanhar a acção dos demais órgãos de administração e gestão; o) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; p) Definir os critérios para a participação da escola em actividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas. A composição deste órgão é definida no art. 12º, que de seguida se transcreve: Artigo 12.º - Composição: 1 — O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respectivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. 2 — Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. 3 — O número de representantes do pessoal docente e não docente, no seu conjunto, não pode ser superior a 50 % da totalidade dos membros do conselho geral. 4 — A participação dos alunos circunscreve-se ao ensino secundário, sem prejuízo da possibilidade de participação dos estudantes que frequentem o ensino básico recorrente. 5 — Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respectivas associações de estudantes. 6 — Além de representantes dos municípios, o conselho geral integra representantes

da comunidade local, designadamente de instituições, organizações e actividades de carácter económico, social, cultural e científico. 7 — O director participa nas reuniões do conselho geral, sem direito a voto. O presidente é eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efectividade de funções. No desempenho das suas competências, o conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projecto educativo e ao cumprimento do plano anual de actividades. O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da actividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias. A comissão permanente constitui-se como uma fracção do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação. No que respeita à designação de representantes para o Conselho Geral: 1- Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respectivos corpos. 2- Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respectivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno. 3- Os representantes do município são designados pela câmara municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. 4- Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualidades ou representantes de actividades de carácter económico, social, cultural e científico, são cooptados pelos demais membros nos termos do regulamento interno. 5- Os

representantes da comunidade local, quando se trate de representantes de instituições ou organizações são indicados pelas mesmas nos termos do regulamento interno. Numa fase de transição, para efeitos de adaptação ao novo regime de autonomia, administração e gestão estabelecido pelo DL n.º 75/2008, deve constituir-se um conselho geral com carácter transitório, que terá a seguinte composição: a) Sete representantes do pessoal docente; b) Dois representantes do pessoal não docente; c) Quatro representantes dos pais e encarregados de educação; d) Dois representantes dos alunos, sendo um representante do ensino secundário e outro da educação de adultos; e) Três representantes do município; f) Três representantes da comunidade local. As competências deste órgão, mais restritas face às competências do Conselho Geral, são: Artigo 61.º - Competências do conselho geral transitório: 1- O conselho geral transitório assume todas as competências previstas no artigo 13.º do presente Decreto-Lei, cabendo -lhe ainda: a) Elaborar e aprovar o regulamento interno, definindo nomeadamente a composição prevista nos artigos 12.º e 32.º do presente Decreto-Lei; b) Preparar, assim que aprovado o regulamento interno, as eleições para o conselho geral; c) Proceder à eleição do director, caso tenha já cessado o mandato dos anteriores órgãos de gestão e não esteja ainda eleito o conselho geral. 2- Para efeitos da elaboração do regulamento interno previsto na alínea a) do número anterior, o conselho geral transitório pode constituir uma comissão. 3- O regulamento interno previsto na alínea a) do n.º 1 é aprovado por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efectividade de funções. No que respeita aos representantes do Município, permitimo-nos propor os seguintes representantes: - Vereador da Educação; - Chefe de Divisão de Educação e Acção Social; - Dra Carolina Pessoa; Como suplentes, e tendo em consideração o conhecimento global e transversal destes acerca da

dinâmica educativa do Concelho: Dra Emília Pimentel e Dra Ana Sofia Fonseca.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e concordando com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou nomear como representantes do Município de Cantanhede no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, os seguintes elementos: Efectivos: Vereador da Educação – Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Dr^a. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia - Chefe de Divisão de Educação e Acção Social; e Dr^a Carolina José Neto Pessoa dos Santos; Suplentes: Dr^a Emília Jesus Ramos Pimentel e Dr^a Ana Sofia Carvalho Fonseca. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 17 a 30 de Junho de 2008, foram despachados os seguintes requerimentos:- 9 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 4 requerimentos solicitando emissão de licença de tractor;- 9 requerimentos solicitando certidão de detalhe de ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução de ciclomotor;- 9 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 3 requerimentos solicitando ocupação da via pública para venda de pipocas;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 16 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 38 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 5 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 1 requerimento solicitando licença para ocupação da via pública. No

mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4667 a 5129 da importância de 1.521.948,66 € (um milhão quinhentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,35 horas, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----